



RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Edital de Chamamento Público nº 03/2019 (Programa Plataforma + Brasil nº 250020190024) tem como objetivo selecionar uma Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Ministério da Economia, para execução de ações para promover ganho de produtividade e competitividade do setor de construção civil.

Após o Resultado Preliminar da fase de seleção, publicado em 22 de outubro de 2019, foi aberto prazo para recursos (23/10 a 28/10) e contrarrazões (01/11 a 06/11). Constata-se que não foram recebidas contrarrazões.

A Comissão de Seleção, estabelecida por meio da Portaria GAB/SDIC/SEPEC/ME nº 328, de 3 de setembro de 2019, proferiu então a seguinte decisão recursal, por meio da Ata nº 04-03/2019, de 07 de novembro de 2019, a qual foi corroborada pelo Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação em sua decisão final (Despacho SDIC-GAB 4980725 – Processo SE/IME nº 19687.101633/2019-17).

Decisão Recursal

Critério de Julgamento	Parecer Comissão de Seleção	
	Proposta CERTI/046270	Proposta ABNT/044995
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<p>Todos os indicadores apresentados são genéricos e inespecíficos. Não demonstram como seria aferido o cumprimento de cada meta.</p> <p>Ademais, os prazos apresentados são incongruentes, especialmente em algumas metas cujas atividades possuem ordem cronológica entre si. Alguns prazos observados também não eram viáveis.</p> <p>Para o pleno atendimento deste critério, era necessária a apresentação de informações claras, mais detalhadas do que fora apresentado no Edital e específicas para cada meta, levando em consideração os atributos e complexidade de suas ações para a definição dos indicadores e prazos capazes de aferir o cumprimento das metas.</p> <p>Portanto, não houve o atendimento pleno deste critério.</p> <p>Neste sentido, mantém-se a nota 6 para este critério.</p>	<p>Não foi apresentado questionamento específico quanto a este critério.</p>
B) Adequação da proposta apresentada aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<p>Diversas ações não foram detalhadas além do que o Edital já apresentava como produto esperado, configurando, muitas vezes, mera replicação do conteúdo do Edital.</p> <p>Dessa forma, mantém-se a pontuação final de 30,60 pontos para esse critério.</p>	<p>A maior parte das ações não foi detalhada além do que o Edital já apresentava como produto esperado, configurando mera replicação do conteúdo do Edital.</p> <p>Dessa forma, mantém-se a pontuação final de 29,80 pontos para esse critério.</p>
C) Descrição da realidade do objeto e da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<p>Não foram abarcadas as outras atividades além de BIM nesse quesito.</p> <p>Portanto, não atendeu plenamente este critério.</p>	<p>Descrição superficial, não houve maior detalhamento entre a realidade do objeto e da proposta apresentada.</p> <p>Portanto, não atendeu plenamente este critério.</p>
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<p>Não foi apresentado questionamento específico quanto a este critério.</p>	<p>Não foi apresentado questionamento específico quanto a este critério.</p>
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>As informações complementares solicitadas na diligência tratavam de esclarecimentos quanto à proposta já apresentada (proposta original). Dessa forma, não foram aceitos, de nenhum proponente, elementos novos, ou seja, novos estudos, projetos ou eventos realizados, que não tivessem sido indicados na proposta original.</p> <p>Como não foram apresentados esclarecimentos quanto aos projetos já apresentados na proposta original, manteve-se a nota de 1 ponto neste critério.</p>	<p>As informações complementares solicitadas na diligência tratavam de esclarecimentos quanto à proposta já apresentada (proposta original). Dessa forma, não foram aceitos, de nenhum proponente, elementos novos, ou seja, novos estudos, projetos ou eventos realizados, que não tivessem sido indicados na proposta original.</p> <p>No entanto, foi reconsiderada a elaboração da Norma "ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão" como estudo/publicação que tenha relação com o objeto da parceria.</p> <p>Mantiveram-se desconsideradas as normas relacionadas à Avaliação de Bens, por não se vislumbrar relação com o objeto da parceria.</p> <p>Ademais, a mera participação em eventos não contabiliza pontos neste critério.</p> <p>Dessa forma, a nota final neste critério passou para 16,5.</p>

Dessa forma, considerando que:

- todas as exigências e etapas previstas no Edital foram cumpridas;
- a avaliação e a pontuação das propostas e dos recursos estão fundamentadas nos critérios estabelecidos no Edital; e
- a decisão final do Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação corrobora a decisão recursal da Comissão;

A Comissão decide divulgar a classificação final das propostas habilitadas:

1º Lugar – 65 pontos: Proposta nº 046277/2019 - REDE CATARINENSE DE INOVAÇÃO – RECEPETI

2º Lugar – 61,3 pontos: Proposta nº 044995/2019 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

3º Lugar – 45,1 pontos: Proposta nº 046270/2019 - FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS – CERTI

Em conformidade com a alínea "a" do item 7.5.7 do Edital, a Proposta nº 046270/2019 - FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS – CERTI foi considerada ELIMINADA por não atingido a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Assim, conforme previsto no item 7.9 do Edital, a Comissão decide homologar e publicar o Resultado Definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2019: a

Organização da Sociedade Civil selecionada para celebrar Termo de Colaboração com o Ministério da Economia, que terá como objeto execução de ações para promover ganho de produtividade e competitividade do setor de construção civil pelo período de 36 meses, é a REDE CATARINENSE DE INOVAÇÃO - RECEPETI (CNPJ 05.377.815/0001-08).

Dá-se imediatamente prosseguimento ao trâmite do processo para aprovação do Plano de Trabalho proposto pela entidade e posterior celebração do Termo de Colaboração, conforme item 8 do Edital.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO FABRÍCIO GLASS

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE RECKZIEGEL

Membro

Documento assinado eletronicamente

VIVIAN VIEIRA DE MACEDO

Membro

Documento assinado eletronicamente

CARLOS LEONARDO TEÓFILO DURANS

Membro

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA ARRUDA PESSOA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vieira de Macedo, Chefe de Divisão**, em 12/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leonardo Teófilo Durans, Chefe de Divisão**, em 12/11/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fabrício Glass, Coordenador(a)-Geral**, em 12/11/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Arruda Pessoa, Coordenador(a)**, em 12/11/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Andrade Reckziegel, Coordenador(a)**, em 12/11/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993115** e o código CRC **A9DB7953**.